

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Campo Formoso



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO.....
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO.....
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO.....
RESUMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Municipal de Campo Formoso, Senhora **SANDRA MADALI MORAIS SANTANA**, Autoridade/Competente torna pública a contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2025

CONTRATO Nº 265/2022

DISPENSA Nº 161/2022

LOCATÁRIO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LOCADOR – MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS,

CPF nº 903.966.705-44

OBJETO – LOCAÇÃO DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ALEXANDRINO PINTO Nº 92, CENTRO, CAMPO FORMOSO, BAHIA, SENDO UTILIZADO PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUGUEL SOCIAL, NA GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, GARANTIDA A POPULAÇÃO NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 342/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2022.

Prorrogação da vigência Contratual por mais 06 (seis) meses a partir do término do Termo Aditivo 02/2024 com vigência prevista até 02/12/2025, observadas as disposições do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93. Assinatura – 02 de junho de 2025.



RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524

CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO

CREDECIMENTO N° 003/2024

CONTRATO N° 152/2025

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO - BA.

CONTRATADA - J F DE LIMA RESTAURANTE.

CNPJ nº 27.472.427/0001-49

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTA E LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS PERTINENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA.

VALOR – 308.254,20 (Trezentos e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Atividade – 2112 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Atividade – 2115 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão - Secretaria Municipal de Governo

Atividade – 2040 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Governo

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Órgão - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Atividade – 2111 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças e Planejamento

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão - Secretaria Municipal de Turismo Cultura Esporte e Lazer

Atividade – 2038 – Manut. das Ações da Sec. Municipal Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Atividade – 2122 – Manutenção das Ações do Departamento de Esportes

Atividade – 2138 – Manutenção do Departamento de Cultura

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão – Fundo Municipal de Saúde

Atividade – 2036 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Saúde

Atividade – 2068 – Manutenção dos Serviços de vigilância Sanitária

Atividade – 2070 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

Atividade – 2072 – Manutenção das Ações da Atenção Básica em Saúde PSF/AP

Atividade – 2076 – Manutenção das Ações de Urgência e Emergência Móvel – SAMU;

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Órgão – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade – 2031 – Implementação dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB

Atividade – 2041 – Manutenção do Programa Bolsa Família

Atividade – 2042 – Implementação dos Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Atividade – 2086 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS / Programa Criança Feliz;

Atividade – 2121 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Desenvolvimento Social;

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte – 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524

CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

Órgão - Secretaria Municipal de Administração

Atividade – 2108 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Administração

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Órgão - Secretaria Municipal de Educação

Atividade – 2010 – Valorização e Qualificação de Servidores da Educação

Atividade – 2117 – Manutenção das Ações do Departamento de Educação

Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Órgão - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade – 2114 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão – Procuradoria Jurídica

Atividade – 2044 – Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA – 06 (seis) meses a partir da data da assinatura

DATA DA ASSINATURA – 03 de junho de 2025.



RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524

CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO

CREDECIMENTO N° 003/2024

CONTRATO N° 153/2025

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO - BA.

CONTRATADA - UILMA NASCIMENTO DE FARIAS DE CARVALHO,

CNPJ nº 12.813.125/0001-10

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTA E LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS PERTINENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPOEM A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA.

VALOR – **308.254,20 (Trezentos e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Atividade – 2112 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Atividade – 2115 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão - Secretaria Municipal de Governo

Atividade – 2040 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Governo

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Órgão - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Atividade – 2111 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças e Planejamento

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão - Secretaria Municipal de Turismo Cultura Esporte e Lazer

Atividade – 2038 – Manut. das Ações da Sec. Municipal Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Atividade – 2122 – Manutenção das Ações do Departamento de Esportes

Atividade – 2138 – Manutenção do Departamento de Cultura

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão – Fundo Municipal de Saúde

Atividade – 2036 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Saúde

Atividade – 2068 – Manutenção dos Serviços de vigilância Sanitária

Atividade - 2070 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

Atividade – 2072 – Manutenção das Ações da Atenção Básica em Saúde PSF/AP

Atividade – 2076 – Manutenção das Ações de Urgência e Emergência Móvel – SAMU;

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Órgão – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade – 2031 – Implementação dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB

Atividade – 2041 – Manutenção do Programa Bolsa Família

Atividade – 2042 – Implementação dos Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Atividade – 2086 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS / Programa Criança Feliz;

Atividade – 2121 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Desenvolvimento Social;

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte – 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

Rua da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524

CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

Órgão - Secretaria Municipal de Administração

Atividade – 2108 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Administração

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Órgão - Secretaria Municipal de Educação

Atividade – 2010 – Valorização e Qualificação de Servidores da Educação

Atividade – 2117 – Manutenção das Ações do Departamento de Educação

Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Órgão - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade – 2114 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão - Procuradoria Jurídica

Atividade – 2044 – Manutenção das Ações da Procuradoria Jurídica

Elemento de Despesa – 33.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte – 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA – 06 (seis) meses a partir da data da assinatura

DATA DA ASSINATURA – 03 de junho de 2025.



RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524

CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 061/2024

CONTRATO Nº 155/2025

LOCATÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LOCADOR – MARIA DE FÁTIMA DE JESUS

CPF nº 023.522.485-58

OBJETO – Locação do imóvel sito no Povoado de Borges nº 176, Zona Rural do Município de Campo Formoso – BA, Cep 44.790-000, para a instalação do Núcleo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, garantido a população no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Município de Campo Formoso - BA.

VALOR – R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

UNIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Atividade – 2.031 – Implementação dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB

Elemento de Despesa – 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte - 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos;

1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estuduais de Assistência Social - FEAS

1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA – 12 (doze) meses a partir da data da assinatura

DATA DA ASSINATURA – 05 de junho de 2025.



RESUMO DE RESCISÃO DE CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**
Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

RESUMO DO DISTRATO AO CONTRATO

Contrato nº: 025/2025 - SEINFRA

Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal

Rescisão amigável fundada na Cláusula Décima, alínea “c” do contrato.

Contratante: Município de Campo Formoso

Contratado: ITAMAR PINTO DA SILVA

Cpf: 063.055.235-50

OBJETO DO DISTRATO: Fica a partir do dia 30 de abril de 2025, rescindido, de pleno direito, por consenso o pacto administrativo reportado na cláusula anterior, desobrigando as partes do cumprimento dos deveres ali inseridos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**
Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

RESUMO DO DISTRATO AO CONTRATO

Contrato nº: 057/2025 - SEINFRA

Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal

Rescisão amigável fundada na Cláusula Décima, alínea “c” do contrato.

Contratante: Município de Campo Formoso

Contratado: MATHEUS HENRY SOUZA E SILVA

Cpf: 081.103.675-85

OBJETO DO DISTRATO: Fica a partir do dia 30 de maio de 2025, rescindido, de pleno direito, por consenso o pacto administrativo reportado na cláusula anterior, desobrigando as partes do cumprimento dos deveres ali inseridos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**
Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

RESUMO DO DISTRATO AO CONTRATO

Contrato nº: 031/2025 - SEINFRA

Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal

Rescisão amigável fundada na Cláusula Décima, alínea “c” do contrato.

Contratante: Município de Campo Formoso

Contratado: UILLIAN CARVALHO DA SILVA

Cpf: 044.365.365-80

OBJETO DO DISTRATO: Fica a partir do dia 30 de maio de 2025, rescindido, de pleno direito, por consenso o pacto administrativo reportado na cláusula anterior, desobrigando as partes do cumprimento dos deveres ali inseridos.



ATA REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

Processo Administrativo nº 0284/25.
Pregão Eletrônico nº 009/2025.
Ata de Registro de Preços nº 033/2025.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Campo Formoso/BA, com sede no(a) Praça da Bandeira nº 55, Centro, na cidade de Campo Formoso/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.940.975/0001-41 neste ato representado(a) pela Sra. Secretária SANDRA MADALI MORAIS SANTANA portadora do CPF Nº 023.508.305-43, nomeado(a) pelo Decreto nº .008/2021 de 01 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 01 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 11991, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOEM de 18/03/2025, processo administrativo nº. 284/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) os alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, para atender pessoas em situação de vulnerabilidade, com o fornecimento de urnas mortuárias, remoção dentro do município e serviço de translado, em acolhimento a concessão de Benefícios Eventuais, ofertados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do município de Campo Formoso/BA, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, especificado(s) no(s) item(ns) 5.1do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 009/2025, que é parte integrante e inseparável desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	Marca/M odelo	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	KM	TRANSLADO DE CORPO DE FALECIDOS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL	36000	PAZ E LUZ	R\$ 2,30	R\$ 82.800,00
02	UND	URNA MORTUÁRIA - ADULTO, MEDINDO 1,90 CM (TAMANHO PADRÃO) EM MADEIRA ENVERNIZADA, COM ALÇA DURA, SENDO 03 (TRÊS) DE CADA LADO, COM VISOR TRAVESSEIRO, FUNDO EM MADEIRA DE PINHO E ACABAMENTO COMPENSADO. PREPARO DO CORPO - LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA E VÉU, FLORES: FLORES NATURAIS, MÍNIMO DE 02 DÚZIAS DISTRIBUÍDAS EM Torno DO CORPO. VELAS: MÍNIMO 02 VELAS, TIPO VOTIVAS. VEÍCULOS: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO.	50	URNAS S.A	R\$ 1.400,00	R\$ 70.000,00
03	UND	URNA MORTUÁRIA - INFANTIL, MEDINDO 0,80 CM, EM MADEIRA ENVERNIZADA, FORRO EM TÉCIDO TNT, COM ALÇA DURA, SENDO 03 (TRÊS) DE CADA LADO, COM VISOR TRAVESSEIRO, FUNDO EM MADEIRA DE PINHO EM ACABAMENTO COMPENSADO. PREPARO DO CORPO - LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA E VÉU. FLORES: FLORES NATURAIS, MÍNIMO DE 02 DÚZIAS DISTRIBUÍDAS EM Torno DO CORPO. VELAS: MÍNIMO 02 VELAS, TIPO	20	URNAS S.A	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

		VÓTIVAS. VEÍCULOS: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO.			
04	UND	URNA MORTUÁRIA - INFANTIL, MEDINDO 1,20CM, EM MADEIRA ENVERNIZADA, FORRO EM TECIDO TNT, COM ALÇA DURA, SENDO 03 (TRÊS) DE CADA LADO, COM VISOR, TRAVESSEIRO, FUNDO EM MADEIRA DE PINHO E ACABAMENTO COMPENSADO. PREPARO DO CORPO - LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA E VÉU. FLORES: FLORES NATURAIS, MÍNIMO DE 2 DÚZIAS DISTRIBUÍDAS EM TORNO DO CORPO. VELAS: MÍNIMO 02 VELAS, TIPO VÓTIVAS. VEÍCULOS: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO.	10	URNAS S. A	520,00 R\$ 6.200,00
05	UND	URNA MORTUÁRIA - INFANTIL, MEDINDO 1,50CM, EM MADEIRA ENVERNIZADA, FORRO EM TECIDO TNT, COM ALÇAS DURAS, SENDO 03 (TRÊS) DE CADA LADO, COM VISOR, TRAVESSEIRO, FUNDO EM MADEIRA DE PINHO E ACABAMENTO COMPENSADO. PREPARO DO CORPO - LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA E VÉU. FLORES: FLORES NATURAIS, MÍNIMO DE 02 DÚZIAS DISTRIBUÍDAS EM TORNO DO CORPO. VELAS: MÍNIMO 02 VELAS, TIPO VÓTIVOS. VEÍCULOS: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO.	10	URNAS S. A	530,00 R\$ 5.300,00
06	UND	URNA MORTUÁRIA EXTRA GRANDE PARA PESSOAS OBESAS, SIMPLES, MEDINDO 1,90, TAMANHO PADRÃO EM MADEIRA ENVERNIZADA, COM ALÇA DURA, SENDO 05 (CINCO) DE CADA LADO, COM VISOR, TRAVESSEIRO, FUNDO EM MADEIRA DE PINHO E ACABAMENTO COMPENSADO. PREPARO DO CORPO - LIMPEZA, APLICAÇÃO DE DESODORIZAÇÃO EXTERNA, COLOCAÇÃO DE ROUPA E VÉU. FLORES: FLORES NATURAIS, MÍNIMO DE 02 DÚZIAS DISTRIBUÍDAS EM TORNO DO CORPO. VELAS: MÍNIMO 02 VELAS, TIPO VÓTIVAS. VEÍCULOS: VEÍCULO ESPECIAL PREPARADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO.	10	URNAS S. A	810,00 R\$ 8.100,00
TOTAL					180.000,00

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Formoso/BA.
Empresa (s) vencedora (s):

01: JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA TIÃO - ME

CNPJ: 11.254.480/0001-33

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO Nº 47, CENTRO, PINDOBAÇU – BA – CEP 44.770-000

Representante: JOSÉ SEBASTIAO DA SILVA – CPF Nº 699.776.154-20

Itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

VALOR – R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) 



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.1.1. Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados. Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Vedações a acréscimo de quantitativos.

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua validade estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 - 10

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, de conformidade previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Administração Municipal, a Sra. Leandra Maria Santiago Santana, Decreto nº 101/2025, exercente do cargo como Coordenadora da Proteção Social Básica, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

11.2 - O representante da Administração Municipal anotará os registros próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e tramitação dessa Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, adesão ao Carona e demais funções inerentes a fiscalização e acompanhamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001-10

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

11.4 - A indicação do servidor acima mencionado, está devidamente prescrito no Item 9.2 do Termo de Referência.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Formoso/BA, 16 de maio de 2025.

SANDRA MADALI MORAIS SANTANA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Representante legal do órgão gerenciador

JOSE SEBASTIÃO DA SILVA
CPF Nº 699.776.154-20
Representante legal do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702 / 0001 - 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

Processo Administrativo nº 0361/25.
Pregão Eletrônico nº 012/2025.
Ata de Registro de Preços nº 038/2025.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O Município de Campo Formoso/BA, com sede no(a) Praça da Bandeira nº 55, Centro, na cidade de Campo Formoso/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.908.702/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Municipal **ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO**, juntamente com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Formoso/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOEM de 16/05/2025., **Processo Administrativo nº 361/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MÓVEIS**, para atender as demandas de eventos a serem realizados no município de Campo Formoso/BA, especificado(s) no(s) itens 15, 16, 17, 18 e 19 do Lote 04 e 20, 21, 22, 23, 24 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 do Lote 05 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 012/2025, que é parte integrante e inseparável desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 04 – ESTRUTURAS PARA ÁREA DE EVENTOS.				
DESCRIÇÃO	UND	QTDade	VLR UNT	VL TOTAL
PÓRTICO DE ENTRADA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO PRÉ-FABRICADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00 MM, EM FORMA DE BOX TRUSS, P30/ P50/ P70, NAS MEDIDAS 10,00M X 6,00M X 02,00M. TODAS AS EMENDAS DOS BOX DEVERÃO CONTER PARAFUSOS EM AÇO COM ARRUELAS E TRAVAS ESPECÍFICAS, AESTRUTURA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ALINHADA E CABEADA PARA PERFEITA SUSTENTAÇÃO DA MESMA, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIÁRIAS SÃO DE 24H.	DIÁRIA	40	2.000,00	80.000,00
FECHAMENTO DE PERÍMETRO: EM AÇO GALVANIZADO 2,20 ALTURA X 2,00 COMPRIMENTO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	M ²	5.000	40,00	200.000,00
PRATICÁVEIS MOVEIS: EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E COMPENSADOS DE 25MM, ACOMPANHADOS DE GARRA DE FIXAÇÃO DO TIPO TRAVOS E RODAS, INCLUINDO OS	M ²	5.000	75,00	375.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001-10

CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.				
DISCIPLINADORES (BAIAS), EM AÇO GALVANIZADO 1,10 ALTURA X 2,20 COMPRIMENTO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	M²	5.000	30,00	150.000,00
PISO EASYFLOOR, MOLDADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO, COM ENCAIXES INTERTRAVADOS, PROTEGIDO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS, SUPERFÍCIE TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE MEDINDO 0,80 X 1,26M, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	M²	5.000	20,00	100.000,00
VALOR TOTAL LOTE 04				905.000,00

LOTE 05 – PALCOS, TOLDOS, TENDAS E CAMAROTES.

DESCRIÇÃO	UND	QTD/ADE	VLR UNT	VL TOTAL
LOCAÇÃO DE PALCO EM ALUMÍNIO COM MEDIDAS 06 X 06 M CONFECIONADO EM TUBO INDUSTRIAL CONTENDO TABLADO 1,5 METROS DO CHÃO, COBERTURA DE 3 METROS DE ALTURA E LONA ANTICHAMA, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁRIA	80	2.500,00	200.000,00
LOCAÇÃO DE PALCO EM ALUMÍNIO COM MEDIDAS 10 X 06 M CONFECIONADO EM TUBO INDUSTRIAL CONTENDO TABLADO 1,5 METROS DO CHÃO, COBERTURA DE 3 METROS DE ALTURA E LONA ANTICHAMA, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁRIA	40	4.000,00	160.000,00
LOCAÇÃO DE PALCO EM ALUMÍNIO COM MEDIDAS 12 X 10 M, CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO DUAS ÁGUAS P50; CONJUNTOS DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30; KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTI-CHAMAS; KIT LONA PARA FECHAMENTOS LATERAIS TIPO SANET, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁRIA	30	9.500,00	285.000,00
LOCAÇÃO DE PALCO EM ALUMÍNIO COM MEDIDAS 16 X 12 M, CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO DUAS ÁGUAS P50; CONJUNTOS DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30; KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTI-CHAMAS; KIT LONA PARA FECHAMENTOS LATERAIS TIPO SANET, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁRIA	20	12.000,00	240.000,00
ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO (TOLDO), ALTURADO PÉ DIREITO DE 2,5 M, MEDIDAS DE 04 M X 04 M, FORMATO EM QUATRO ÁGUAS, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA, INCLUINDO OS	DIÁRIA	600	240,00	144.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001-10

CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.				
ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO (TOLDO), ALTURADO PÉ DIREITO DE 2,5 MS, MEDIDAS DE 05 M X 05 M, FORMATO EM QUATRO ÁGUAS, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁRIA	600	250,00	150.000,00
ESTRUTURA DE METALON GALVANIZADO (TOLDO), ALTURADO PÉ DIREITO DE 2,5 MS, MEDIDAS DE 06 M X 06 M, FORMATO EM QUATRO ÁGUAS, COBERTURA EM LONA PVC E ESTRUTURA METÁLICA, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁRIA	300	260,00	78.000,00
LOCAÇÃO DE TENDA EM ALUMÍNIO MEDINDO 10 X 10 M, CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO DUAS ÁGUAS P30, P50, P70, CONJUNTOS DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30; KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTI-CHAMAS; KIT LONA PARA FECHAMENTOS LATERAIS TIPO SANET, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁRIA	60	6.000,00	360.000,00
LOCAÇÃO DE TENDA EM ALUMÍNIO MEDINDO 10 X 20 M, CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO DUAS ÁGUAS P30, P50, P70, CONJUNTOS DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30; KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTI- CHAMAS; KIT LONA PARA FECHAMENTOS LATERAIS TIPO SANET, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁRIA	60	8.540,00	512.400,00
LOCAÇÃO DE TENDA EM ALUMÍNIO MEDINDO 10 X 30 M, CONJUNTO DE TETO EM ALUMÍNIO DUAS ÁGUAS P30, P50, P70, CONJUNTOS DE TORRES LATERAIS EM ALUMÍNIO P30; KIT LONA PARA TETO EM MATERIAL ANTI-CHAMAS; KIT LONA PARA FECHAMENTOS LATERAIS TIPO SANET, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁRIA	40	8.890,00	355.600,00
CAMAROTE, MEDINDO 12 X 24 METROS, COBERTO COM LONA DOTADA DE ESTRUTURA DE DUAS ÁGUAS, P30, P50 OU P70, FABRICAÇÃO EM ALUMINIO, COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTI- MOFO E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA. FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS EM COMPENSADO DE 12,00MM; PISO COM 0,50 CENTÍMETROS DE ALTURA, COMPOSTO POR MÓDULOS ESTRUTURADOS EM BOXTRUSS E FORRADOS EM COMPENSADO E 12,00MM COM SOBRE PISO EM COMPENSADO DE 15,00MM, REVESTIDO COM CARPETO; COR A	DIÁRIA	20	9.000,00	180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 - 10

SER DEFINIDA; PINTURA EM TINTA PVA LÁTEX PRETA, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.				
CAMARIM (OCTANORME) COM ÁREA MÍNIMA DE 05 X 05 METROS AMBOS COM BANHEIROS INTERNOS E AR CONDICIONADOR, EM OCTAGON BRANCO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁRIA	150	2.500,00	375.000,00
STAND (OCTANORME) COM ÁREA MÍNIMA DE 10 X 05 METROS AMBOS COM BANHEIROS INTERNOS E AR CONDICIONADOR, EM OCTAGON BRANCO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁRIA	150	3.000,00	450.000,00
ELEVADOS COM: ESTRUTURA TUBULAR COBERTURA ANTI-MOFO E ANTI-CHAMAS, MEDINDO 2 X 3 METROS, COM ESCADA NA LATERAL, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁRIA	100	1.600,00	160.000,00
GRID DE ALUMINIO P30, P50 E P70, TAMANHOS DE PEÇAS 0,50CM, 1M, 2M, 3M, 4M, 5M E 6M, SLIVES DE P30, P50 E P70, INCLUINDO OS CUSTOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS.	M ²	5.000	10,00	50.000,00
VALOR TOTAL LOTE 05				3.700.000,00

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer do Município de Campo Formoso/BA.

3.2 EMPRESA (S) VENCEDORA (S) E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa (s) vencedora (s):

E10 ENTRETENIMENTOS DO VALE EIRELI.

Endereço – RUA DR. CUNHA MELO Nº 68, 2º ANDAR, SALA 2, CENTRO, JUAZEIRO - BA
CNPJ nº 27.023.495/0001-20

LOTE 04 E 05.

VALOR – R\$ 4.605.000,00 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E CINCO MIL REAIS)
REPRESENTANTE LEGAL – EMERSON SANTOS SOUZA – CPF Nº 638.663.905-72.

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº, 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

11.1 - A presente Ata será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Administração Municipal, o Sr. Robson da Silva Souza, Matrícula nº 12055, lotado na Secretaria de Turismo Cultura, Esporte e Lazer, e pelo Fiscal Técnico o Sr. Rafael Vieira de Souza, Engenheiro Civil, Matrícula 15807, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

11.2 - O representante da Administração Municipal anotará os registros próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e tramitação dessa Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, adesão ao Carona e demais funções inerentes a fiscalização e acompanhamento;

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

11.4 - A indicação do servidor acima mencionado, está devidamente prescrito no Item 6, “a”, do Termo de Referência.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Formoso/BA, 29 de maio de 2025

ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

E10 ENTRETENIMENTOS DO VALE EIRELI
CNPJ Nº 27.023.495/0001-20
EMERSON SANTOS SOUZA
CPF Nº 638.663.905-72
Representante legal do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

Processo Administrativo nº 0361/25.
Pregão Eletrônico nº 012/2025.
Ata de Registro de Preços nº 039/2025.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O Município de Campo Formoso/BA, com sede no(a) Praça da Bandeira nº 55, Centro, na cidade de Campo Formoso/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.908.702/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Municipal **ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO**, juntamente com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Formoso/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOEM de 16/05/2025., Processo Administrativo nº 361/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MÓVEIS, para atender as demandas de eventos a serem realizados no município de Campo Formoso/BA, especificado(s) no(s) itens 01, 02, 03, 04, 05, 26, 07 E 08 do Lote 01 e 09, 10, 11 e 12 do Lote 02, do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 012/2025, que é parte integrante e inseparável desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	LOTE 01 – ILUMINAÇÃO E TELÃO DE LED					
	DESCRÍÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VLR UNT	VL TOTAL
EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO TIPO A (GRANDE PORTO) PARA SEREM UTILIZADAS NOS FESTEJOS JUNINOS: 02 CONSOLE M.A-2, 64 BEAN 16R, 48 MC AURA, 48 MAX 600, 48 W700, 80 PAR LED 18W, 48 RIBALTAS OUTDOOR, 48 RIBALTAS P5 OUTDOOR, 40 MINI BRUTT 4X100, 03 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX, 03 VENTILADORES, 24 CANAIS DE RACK ATERRADOS, 24 CANAIS DE PRO POWER, 40 ATOMIC 1000 LED, 12 COB LED 300W OUTDOOR, 02 CANHÃO SEGUIDOR 14R, ESTRUTURAS DE GRID 12 X 08 PARTE AÉREA COM BOX P50, PÉ DIREITO 07 METROS NA P30, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS	DIÁRIA	20	PLATAFORMA	14.528,75	290.575,00	
EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE TIPO B (MÉDIO PORTO): 01 CONSOLE M.A-2,	DIÁRIA	30	PLATAFORMA	7.690,50	230.715,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro

Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000

CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

48 BEAN 12R, 32 MC AURA, 32 MAX 600, 32 W700, 60 PAR LED 18W, 32 RIBALTAS OUTDOOR, 32 RIBALTAS P5 OUTDOOR, 32 MINI BRUTT 4X100, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX, 02 VENTILADORES, 24 CANAIS DE RACK ATERRADOS, 24 CANAIS DE PRO POWER, 32 ATOMIC 1000 LED, 08 COB LED 300W OUTDOOR, 02 CANHÃO SEGUIDOR 14R, ESTRUTURAS DE GRID 12 X 08 PARTE AÉREA COM BOX P50, PÉ DIREITO 07 METROS NA P30, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS					
EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE TIPO C (PEQUENO PORTO): 01 CONSOLE M.A-2, 16 BEAN 12R, 16 MC AURA, 24 PAR LED 18W, 12 MINI BRUTT 4X100, 01 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX, 01 VENTILADOR, 24 CANAIS DE RACK ATERRADOS, 24 CANAIS DE PRO POWER, 32 ATOMIC 1000 LED, 06 COB LED 300W OUTDOOR, ESTRUTURAS DE GRID 10 X 06 PARTE AÉREA COM BOX P30, PÉ DIREITO 07 METROS NA P30, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS.	DIÁRIA	40	PLATAFORMA	4.272,50	170.900,00
EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE TIPO D (PEQUENO PORTO): 01 CONSOLE PILOT, 24 PAR LED 18W, 01 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX, 01 VENTILADOR, 24 CANAIS DE RACK ATERRADOS, 12 CANAIS DE PRO POWER, 12 ATOMIC 1000 LED, 06 COB LED 300W OUTDOOR, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS.	DIÁRIA	80	PLATAFORMA	2.136,25	170.900,00
PAINEL DE LED TIPO A PARA SEREM UTILIZADAS NOS FESTEJOS JUNINOS: 01 PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P3.9 OUTDOOR MEDINDO 9X4 = 32 METROS, 02 PAINEIS DE LED P3.9 OUTDOOR MEDINDO 3X4 = 12 METROS CADA UM - TRANSMISSÃO 02 PROCESSADORAS DE VIDEO VX1000, 02 SISTEMA NOT BOOK - 04N CÂMERAS COM ZOOM DE 30X - INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS.	DIÁRIA	20	PLATAFORMA	8.545,00	170.900,00
PAINEL DE LED TIPO B: 01 PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P3.9 OUTDOOR MEDINDO 6X4 = 24 METROS, 01 PROCESSADORA DE VIDEO VX1000, 01 SISTEMA NOT BOOK - INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS	DIÁRIA	40	PLATAFORMA	5.127,00	205.080,00
PAINEL DE LED TIPO C: 01 PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P3.9 OUTDOOR MEDINDO 5X3 = 15 METROS, 01 PROCESSADORA DE VIDEO VX1000, 01 SISTEMA NOT BOOK - INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS	DIÁRIA	40	PLATAFORMA	3.418,00	136.720,00
PAINEL DE LED TIPO D: 01 PAINEL DE LED	DIÁRIA	80	PLATAFORMA	2.990,75	239.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO



Praça da Bandeira, N°. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

DE ALTA DEFINIÇÃO P3.9 OUTDOOR MEDINDO 4X2 = 08 METROS, 01 PROCESSADORA DE VIDEO VX1000, 01 SISTEMA NOT BOOK - INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM					
	VALOR TOTAL LOTE 01				1.615.050,00
LOTE 02 – SONORIZAÇÃO					
DESCRIÇÃO	UND	QTDAD	MARCA	VLR UNT	VL TOTAL
EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO TIPO A, PARA SEREM UTILIZADAS NOS FESTEJOS JUNINOS, 02 PA TORRES CONTENDO 12 CAIXAS ATIVAS COM 02 FALANTES 12" 04 FALANTES DE 6,5" E 02 DRIVERS TI, 48 CAIXAS SUB-GRAVE DE 1200 WATTS, 06 TORRES DE DELAY COM 04 CAIXAS CADA, AS TORRES DEVERAO APRESENTAR MESMO MODELO DO PA, 02 MESAS COM 64 CANAIS E 24 AUXILIARES (PA), 06 PROCESSADORES DIGITAIS, 08 MONITORES ATIVOS, 08 MONITORES PASSIVOS SM 400, 16 BANHEIRAS DE MULT PINO, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VALVULADO DE 800 WATTS, 02 MESAS 64 CANAIS COM 32 AUXILIARES, 04 MICROFONES SEM FIO, 60 MICROFONES ESPECIFICO: SM 57/58/81/91/52,45/604E904, 01 BATERIA ACUSTICA COMPLETA, 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO DE 800 WATTS , 01 SIDE FILL LINE COM 06 CAIXAS POR LADO E 04 SUB GRAVES, 01 COMUNICAÇÃO FRENTE/PALCO, 50 PEDESTAIS, 50 GRARRAS, 200 CABOS XLR E 60 CABOS P-10 , 24 DIRECT BOX ATIVOS E 24 PASSIVOS, 10 AMPLIFICADORES DE 12.000 WATTS E 01 CENTRAL DE ENERGIA, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁRIA	20	PLATAFORMA	22.500,00	450.000,00
EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO TIPO B, SISTEMA LINE COM: 16 CAIXAS ORIGINAIS 03 VIAS, 16 CAIXAS SUB-GRAVE DE 1000 WATTS, 01 MESA DE SOM PARA PA DE 48 CANAIS DIGITAIS E 24 AUXILIARES, 01 MESA DE SOM PARA MONITOR COM 48 CANAIS E 24 AUXILIARES, 32 MICROFONES (SENDO 02 SEM FIO), 30 PEDESTAIS, 08 MONITORES SM 400,01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA DE 600 WATTS, 01 AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO DE 800 WATTS, 01 BATERIA ACUSTICA COMPLETA, 08 GARRAS, 04 DIRECT BOX ATIVOS E 06 DIRECT BOX PASSIVOS, 01 CENTRAL DE ENERGIA, 01 SIDE FILL DUPLO, 01 SUB WOOFER PARA BATERIA, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM,	DIÁRIA	30	PLATAFORMA	11.700,00	351.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001-10

ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.					
EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO TIPO C, SISTEMA LINE COM: 08 CAIXAS, 16 SUB-GRAVES, 01 MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 CANAIS DIGITAIS, 20 MICROFONES (SENDO 01 SEM FIO), 10 PEDESTAIS, 01 CENTRAL DE ENERGIA, 01 APARELHO DE CD E DVD, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁRIA	40	PLATAFORMA	4.500,00	180.000,00
EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO TIPO D, SISTEMA LINE COM: 12 GRAVES E MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 12 CANAIS, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁRIA	80	PLATAFORMA	2.700,00	216.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02					1.197.000,00

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer do Município de Campo Formoso/BA.

3.2 EMPRESA (S) VENCEDORA (S) E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa (s) vencedora (s):

PLATAFORMA EVENTOS LTDA

Endereço – RUA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA Nº 214, CENTRO, IRECÊ - BA
CNPJ nº 01.386.148/0001-79

LOTE 01 E 02.

VALOR – R\$ 2.812.050,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E DOZE MIL E CINQUENTA REAIS)

REPRESENTANTE LEGAL – MARIVALDO ALVES DOS SANTOS – CPF Nº 551.676.675-34.

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO



Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001-10

de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO



Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociação a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração das obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO



Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702 / 0001 - 10

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001-10

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Administração Municipal, o Sr. Robson da Silva Souza, Matrícula nº 12055, lotado na Secretaria de Turismo Cultura, Esporte e Lazer, e pelo Fiscal Técnico o Sr. Rafael Vieira de Souza, Engenheiro Civil, Matrícula 15807, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

11.2 - O representante da Administração Municipal anotará os registros próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e tramitação dessa Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, adesão ao Carona e demais funções inerentes a fiscalização e acompanhamento;

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

11.4 - A indicação do servidor acima mencionado, está devidamente prescrito no Item 6, "a", do Termo de Referência.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Formoso/BA, 29 de maio de 2025

ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Contratante

PLATAFORMA EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 01.386.148/0001-79

MARIVALDO ALVES DOS SANTOS

CPF Nº 551.676.675-34

Representante legal do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

Processo Administrativo nº 0361/25.
Pregão Eletrônico nº 012/2025.
Ata de Registro de Preços nº 040/2025.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O Município de Campo Formoso/BA, com sede no(a) Praça da Bandeira nº 55, Centro, na cidade de Campo Formoso/BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.908.702/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Municipal **ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO**, juntamente com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Formoso/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOEM de 16/05/2025., Processo Administrativo nº 0361/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MÓVEIS, para atender as demandas de eventos a serem realizados no município de Campo Formoso/BA, especificado(s) no(s) itens 13 e 14 do Lote 03 - 35 e 36 do Lote 06 - 37, 38, 39 e 40 do lote 07, do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 012/2025, que é parte integrante e inseparável desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 03 – GERADORES				
DESCRÍÇÃO	UND	QTDade	VLR UNT	VL TOTAL
GERADOR 180KVA, SILENCIADO, INCLUINDO OS CUSTOS DE DIESEL, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁRIA	80	2.985,00	238.800,00
GERADOR 260KVA, SILENCIADO, INCLUINDO OS CUSTOS DE DIESEL TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁRIA	80	3.390,00	271.200,00
VALOR TOTAL LOTE 03			510.000,00	
LOTE 06 – SANITÁRIOS QUÍMICOS.				
DESCRÍÇÃO	UND	QTDade	VLR UNT	VL TOTAL
SANITÁRIOS QUÍMICOS - SIMPLES UNISEX COM CAMINHÃO DE SUCÇÃO PARA LIMPEZA DIÁRIA APÓS CADA EVENTO, COM PRODUTO QUÍMICO, PAPEL HIGIÉNICO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM,	DIÁRIA	500	290,00	145.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.				
SANITÁRIOS QUÍMICOS - PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM CAMINHÃO DE SUCÇÃO PARA LIMPEZA DIÁRIA APÓS CADA EVENTO, COM PRODUTO QUÍMICO, PAPEL HIGIÉNICO EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO OS CUSTOS DE TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENCARGOS FISCAIS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁRIA	50	420,00	21.000,00
VALOR TOTAL LOTE 06				166.000,00

LOTE 07 – LOCUÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS.

CÓD. ÍTEM	ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	VLR UNT	VL TOTAL
	37	LOCUTOR PARA APRESENTAÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, FEIRAS, Datas COMEMORATIVAS E PALESTRAS A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁRIA	200	790,00	158.000,00
	38	ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS EVENTOS DE GRANDE PORTA COMPOSTA POR 10 PESSOAS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, CONTROLE DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS. AS DIARIAS DE 24H.	DIÁRIA	80	2.950,00	236.000,00
	39	ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS EVENTOS DE MEDIO PORTA COMPOSTA POR 8 PESSOAS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, E CONTROLE DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁRIA	80	2.360,00	188.800,00
	40	ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DOS EVENTOS DE PEQUENO PORTA COMPOSTA POR 6 PESSOAS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS, COMPREENDENDO: PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, E CONTROLE DE TODOS OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS. AS DIARIAS SÃO DE 24H.	DIÁRIA	80	1.770,00	141.600,00
VALOR TOTAL LOTE 07					724.400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer do Município de Campo Formoso/BA.

3.2 EMPRESA (S) VENCEDORA (S) E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa (s) vencedora (s):

RIOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço – RUA NOVA JERUSALEM Nº 21, BARBOSA SANTOS, SENHOR DO BONFIM – BA,
CEP – 48.970-000

CNPJ nº 22.176.038/0001-52

LOTE 03, 06 E 07.

VALOR – R\$ 1.400.400,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

REPRESENTANTE LEGAL – UBALDO MOREIRA RIOS – CPF Nº 457.084.955-53

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 - 10

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO



Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 - 10

6.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Administração Municipal, o Sr. Robson da Silva Souza, Matrícula nº 12055, lotado na Secretaria de Turismo Cultura, Esporte e Lazer, e pelo Fiscal Técnico o Sr. Rafael Vieira de Souza, Engenheiro Civil, Matrícula 15807, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

11.2 - O representante da Administração Municipal anotará os registros próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e tramitação dessa Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, adesão ao Carona e demais funções inerentes a fiscalização e acompanhamento;

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

11.4 - A indicação do servidor acima mencionado, está devidamente prescrito no Item 6, “a”, do Termo de Referência.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Formoso/BA, 29 de maio de 2025

ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

Documento assinado digitalmente
UBALDO MOREIRA RIOS
Data: 04/06/2025 11:04:52-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>



RIOS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 22.176.038/0001-52
UBALDO MOREIRA RIOS
CPF Nº 457.084.955-53
Representante legal do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 - 10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

Processo Administrativo nº 0298/25.
Pregão Eletrônico nº 014/2025.
Ata de Registro de Preços nº 041/2025.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Gonçalves s/n, Centro, Campo Formoso – Bahia, inscrito no C.N.P.J/M.F sob nº. 11.629.975/0001-08, neste ato apresentado pelo gestor o Sr. PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE NASCIMENTO, portador do CPF nº 563.046.095-15 e RG nº 503781398 SSP/BA, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 010, de 01 de janeiro de 2021 publicada no Diário Oficial do Município de 01 de janeiro de 2021 e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 014/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 14/04/2025, Processo Administrativo nº. 0298/25, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campo Formoso/BA, especificado no anexo I do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante e inseparável desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
122	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG, EM CAPSULA .	COM	112.180	ROCHE	1,22	136.859,60
123	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO	COM	118.000	ROCHE	1,45	171.100,00
190	VARFARINA COMPRIMIDO SMG	COM	20.000,	FARMOQUI MICA	0,13	2.600,00
						TOTAL 310.559,60

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Formoso/BA.

3.2 EMPRESA (S) VENCEDORA (S) E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa (s) vencedora (s):

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MARIA YONE Assinado de forma
digital por MARIA YONE
MENDES GOMES MENDES GOMES
RAMOS:5638433 RAMOS:56384335115
5115 Data: 2025.06.04
12:27:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001-10

Endereço RUA DO LUXEMBURGO S/N, GALPÃO 02, GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, SALVADOR - BA,
CNPJ nº 34.707.920/0001-66

Representante legal – MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS, CPF nº 563.843.351-15.

Valor – R\$ - 310.559,60 (TREZENTOS E DEZ MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

MARIA YONE Assinado de forma
MENDES GOMES YONE MENDES GOMES
RAMOS:5638433 RAMOS:56384335115
5115 Dados: 2025.06.04
12:27:21-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 - 10

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

MARIA YONE Assinado de forma
MENDES GOMES digital por MARIA
RAMOS:5638433 YONE MENDES GOMES
5115 RAMOS:56384335115
Dados: 2025.06.04
12:33:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

MARIA YONE
MENDES GOMES
RAMOS:56384335115
Assinado de forma digital por
MARIA YONE MENDES GOMES
RAMOS:56384335115
Dados: 2025.06.04 12:33:24
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

MARIA YONE
MENDES GOMES
RAMOS:5638433
5115

Assinado de forma digital
por MARIA YONE
MENDES GOMES
RAMOS:56384335115
Dados: 2025.06.04
12:33:36 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 - 10

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Administração Municipal, a Sr. (a) Aldenira Lopes Chaves, Matrícula nº 11970, exercente do cargo como Coordenadora de Assistência Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 - O representante da Administração Municipal anotará os registros próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e tramitação dessa Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, adesão ao Carona e demais funções inerentes a fiscalização e acompanhamento;

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

11.4 – A indicação do servidor acima mencionado, está devidamente prescrito no [Item 16.1 do Termo de Referência](#).

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Formoso/BA, 30 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Representante legal do órgão gerenciador

MARIA YONE MENDES
GOMES RAMOS:56384335115

Assinado de forma digital por MARIA YONE
MENDES GOMES RAMOS:56384335115

Digitado 2025-05-30 12:44:05-03:00

ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS,
CPF nº 563.843.351-15
Representante legal do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

Processo Administrativo nº 0298/25.
Pregão Eletrônico nº 014/2025.
Ata de Registro de Preços nº 042/2025.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Gonçalves s/n, Centro, Campo Formoso – Bahia, inscrito no C.N.P.J/M.F sob nº. 11.629.975/0001-08, neste ato apresentado pelo gestor o Sr. **PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE NASCIMENTO**, portador do CPF nº 563.046.095-15 e RG nº 503781398 SSP/BA, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 010, de 01 de janeiro de 2021 publicada no Diário Oficial do Município de 01 de janeiro de 2021 e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025**, publicada no Diário Oficial do Município de 14/04/2025, Processo Administrativo nº. 0298/25, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campo Formoso/BA, especificado no anexo I do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante e inseparável desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	COM	11.000	EMS	0,18	1.980,00
17	AMOXICILINA P/ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ ML. 60 ML	FR	5.700	CIMED	3,28	18.696,00
21	APARELHO GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL COM A TIRA REAGENTE	UNI	600	ACON	17,00	10.200,00
26	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 250MCG/INALACAO-DOSE "AEROSOL" DOSIMETRADO COM BOCAL PARA 200 EROGACOES (INALACAO-DOSE) + ESPACADOR JET.	FR	100	GLENMARK	26,52	2.652,00
29	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETAVEL, FA + DILUENTE	UNI	470	TEUTO	6,21	2.918,70
46	CEFALEXINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL COM 100ML	FRA	3.400	TEUTO	9,39	31.926,00
55	CLOPIDOGREL, BISULFATO. CAPSULA DE 75 MG. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERA CONTER A	CAP	1.200	ACCORD	0,44	528,00

Autorização Digital
ELENITO CUSTODIO - ALVES/0007363549
ALVES/0007363549
Data: 20/06/2025
10:59:47 - 2025

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001-10

	SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". ALÉM DISSO, DEVE ESTAR A SEGUINTE IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O REGISTRO ANVISA/MS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COM (COMPRIMIDO).					
67	DIAZEPAM COMP 5 MG	COM	15.000	SANTISA	0,04	600,00
78	DOPAMINA CLORIDRATO, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	300	TEUTO	1,80	540,00
94	FITOMENADIONA (VIT K) 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, 1 ML, IV	AMP	400	HIPOLABOR	2,35	940,00
117	IMUNOGLOBULINA ANTI D RH 300MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, A EMBALAGEM PRIMÁRIA OU SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". ALÉM DISSO, DEVE ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O REGISTRO ANVISA/MS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMP (AMPOLA).	AMP	100	CSL BEHRING	266,32	26.632,00
125	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL COMPRIMIDO 0,15MG + 0,03MG CARTELÁ COM 21 CP	CAR	16.000	BIOLAB	0,13	2.080,00
168	PROMETAZINA COMP 25MG	COM	240.000	TEUTO	0,11	26.400,00
173	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9G	UNI	10.000	NATULAB	0,15	1.500,00
175	SERINGA 1 CC DESCARTÁVEL, PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, AGULHA 08 X 0,33	UNI	34.000	SR	0,27	9.180,00
						TOTAL 136.772,70

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Formoso/BA.

3.2 EMPRESA (S) VENCEDORA (S) E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa (s) vencedora (s):

ELENITO
CUSTODIO
ALVES:1007366
3549

Assinado de forma digital
Até 10/06/2025 10:59:49
ALVES:1007366
Data: 2025/06/03
10:59:49



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Endereço RUA SÃO JOSÉ DE ÁGUAS CLARAS Nº 51, ÁGUAS CLARAS, SALVADOR - BA,
CEP 41311430.

CNPJ nº 05.780.395/0001-06
Representante legal – ELENITO CUTÓDIO ALVES – CPF: 100.736.635-49

Valor – R\$ - 136.772,70 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REIAS
E SETENTA CENTAVOS).

**4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU
ENTIDADE MUNICIPAL**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ELENITO CUSTODIO Assinado de forma digital por
ALVES:1007366354 ALVES:1007366354
Data: 2025/06/03 10:21:32 -03'00'
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

Assinado de forma digital
por ELENITO CUSTODIO
ALVES/100/11661549
Data: 2025-06-13
102.154-03.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

④

ELENITO
CUSTODIO
ALVES:100736635
49

Assinado de forma digital
por ELENITO CUSTODIO
ALVES:10073663549
Data: 20/06/2025
10:22:24-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

Assinatura digital
ELLENTO CUSTÓDIO ALVES
ALVES10073663549
Data: 2025/06/05
10:12:45 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Administração Municipal, a Sr. (a) Aldenira Lopes Chaves, Matrícula nº 11970, exercente do cargo como Coordenadora de Assistência Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 - O representante da Administração Municipal anotará os registros próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e tramitação dessa Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, adesão ao Carona e demais funções inerentes a fiscalização e acompanhamento;

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

11.4 - A indicação do servidor acima mencionado, está devidamente prescrito no [Item 16.1 do Termo de Referência](#).

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Formoso/BA, 30 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Representante legal do órgão gerenciador

ELENITO CUSTODIO
ALVES:10073663549

Assinado de forma digital por ELENITO
CUSTODIO ALVES:10073663549
Dados: 2025.06.03 10:23:13 -03'00'

TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

ELENITO CUTÓDIO ALVES

CPF nº 100.736.635-49

Representante legal do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

Processo Administrativo nº 0298/25.
Pregão Eletrônico nº 014/2025.
Ata de Registro de Preços nº 047/2025.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Gonçalves s/n, Centro, Campo Formoso – Bahia, inscrito no C.N.P.J/M.F sob nº. 11.629.975/0001-08, neste ato apresentado pelo gestor o Sr. PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE NASCIMENTO, portador do CPF nº 563.046.095-15 e RG nº 503781398 SSP/BA, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 010, de 01 de janeiro de 2021 publicada no Diário Oficial do Município de 01 de janeiro de 2021 e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 014/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 14/04/2025, Processo Administrativo nº. 0298/25, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campo Formoso/BA, especificado no anexo I do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante e inseparável desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	COM	26.000	RANBAXY	0,20	5.200,00
3	ACIDO ACETILSALICÍLICO, COMPRIMIDO 100 MG.	COM	300.000	IMEC	0,04	12.000,00
4	ÁCIDO FÓLICO, 5MG – COMPRIMIDO	COM	100.000	HIPOLABOR	0,04	4.000,00
5	ÁCIDO FÓLICO,0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRA	1.200	MAYBEN	2,85	3.420,00
6	ACIDO TRANEXAMICO, INJETÁVEL, 50MG EM AMPOLA DE 05 ML. A EMBALAGEM PRIMÁRIA OU SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO", ALÉM DISSO, DEVE ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O REGISTRO	AMP	500	HIPOLABOR	4,50	2.250,00

DROGAFONTE Assinado de forma
Digitalizada
DROGAFONTE
LTDa-08/78201000126
01000126 Dados: 2015.06.04
17:22:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001-10

	ANVISA/MS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMP (AMPOLA).					
8	AGUA DESTILADA, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL., EMBALAGEM: AMPOLA COM 10 ML	AMP	4.700,0000	FARMACE	0,21	987,00
12	AMINOFILINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 24 MG/ML AMPOLA 10 ML.	AMP	200	FARMACE	2,50	500,00
13	AMIODARONA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 200MG	COM	105.000	RANBAXY	0,38	39.900,00
18	AMOXICILINA, CAPSULA 500 MG.	CAP	144.000	PRATI	0,21	30.240,00
19	ANLODIPINO, BESILATO DE, COMP 5 MG	COM	420.000	GEOLAB	0,03	12.600,00
22	ATENOLOL 50 MG	COM	260.000	PRATI	0,05	13.000,00
31	BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG	COM	200.000	CRISTÁLIA	0,30	60.000,00
33	BROMOPRIDA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5 MG/ML , AMPOLA 2 ML	AMP	3.000	HIPOLABOR	1,50	4.500,00
40	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI, COMPRIMIDO	COM	35.000	LAPON	0,05	1.750,00
50	CETOPROFENO, SOLUCAO INJETAVEL 100 MG I.M. AMPOLA 2 ML.	AMP	3.500	HIPOLABOR	1,24	4.340,00
51	CIMETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	450	HIPOFARMA	1,25	562,50
57	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL A 19,1% AMPOLA 10ML.	AMP	360	SANTEC	0,45	162,00
58	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 10 ML.	AMP	1.000	FARMACE	0,23	230,00
64	DEXAMETASONA, FOSFATO DI-SODICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML, AMPOLA 2,5 ML	AMP	4.000	FARMACE	1,00	4.000,00
65	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - COMP.	COM	72.000	GEOLAB	0,04	2.880,00
69	DIAZEPAM, COMPRIMIDO 10 MG.	COM	290.000	SANTISA	0,05	14.500,00
81	EPINEFRINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	300	HIPOLABOR	1,03	309,00
85	ESCOPEPOLAMINA+DIPIRONA 4MG/ML+ 500MG/ML - 5 ML - IM E IV	AMP	4.000	HIPOLABOR	1,40	5.600,00
90	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	COM	250.000	CRISTÁLIA	0,14	35.000,00
95	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	CAP	15.000	BELFAR	0,43	6.450,00
98	FUROSEMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	1.000	HIPOFARMA	0,80	800,00
100	GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 30MG	COM	500.000	RANBAXY	0,12	60.000,00
102	GLICOSE 50%,SOLUÇÃO	AMP	4.000	HALEX	0,52	2.080,00

DROGAFONTE : Assinado de forma digital
Assinante: 10000000000000000000000000000000
LTDAD8877820000126
Data: 2025-06-04 17:24:56
000126
-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001-10

	INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML					
106	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	AMP	720	UNIÃO QUÍMICA	1,60	1.152,00
108	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ 0,25ML SUBCUTÂNEA	AMP	120	HIPOLABOR	6,50	780,00
118	IPRATROPIA, BROMETO SOLUCAO PARA INALAÇÃO 0,25MG/ML FR. COM 20ML	FRA	150	HIPOLABOR	1,20	180,00
127	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - COMPRIMIDO	COM	42.000	MERCK	0,16	6.720,00
128	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO	COM	52.000	MERCK	0,26	13.520,00
131	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO INJETAVEL SEM VASO 20MG/ML AMPOLA 20ML	AMP	1.000	HIO LABOR	4,30	4.300,00
153	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, CÁPSULA 25 MG	CAP	72.000	RANBAXY	0,22	15.840,00
154	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, CÁPSULA 50 MG	CAP	50.000	RANBAXY	0,35	17.500,00
161	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COM	240.000	HIPOLABOR	0,07	16.800,00
167	PREDNISONA, COMP 5 MG	COM	36.000	HIPOLABOR	0,07	2.520,00
179	SULFADIAZINA, DE PRATA, PASTA 1%, POTE CONTENDO 400G.	POT	600.0000	PRATI	40,00	24.000,00
182	SULFATO FERROSO 40MG/ FE+ COMPRIMIDO	COM	360.000	LAPON	0,03	10.800,00
187	VALPROATO DE SÓDIO 57.624MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML) XAROPE, FRASCO COM 100 ML	FRA	3.800	HIPOLABOR	6,40	24.320,00
192	VITAMINA DO COMPLEXO B	COM	12.000	LAPON	0,04	480,00
						TOTAL 466.172,50

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Formoso/BA.

3.2 EMPRESA (S) VENCEDORA (S) E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa (s) vencedora (s):

DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR.

Endereço BR 101 NORTE S/N, KM 56,6, JARDIM PAULISTA, PAULISTA – PE- CEP 53.409-260.

CNPJ nº 08.778.201/0001-26

Representante legal – ERICA MILANE BRAZ MONTEIRO – CPF -097.367.714-74

VALOR – R\$ - 466.172,50 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

DROGAFONTE Assinado de forma digital por
LTDA:08778201000 Data: 2025-06-04 17:25:14
126 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua validade estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

(Assinatura)
DROGAFONTE Assinado de forma
eletônica
LTDA:0877820 DROGAFONTE
LTDA:0877820 LTDA:0877820 000126
1000126 Data: 2025-06-04
17:25:24 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep: 44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001-10

6.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



DROGAFONTE Administrador de fornecimento de medicamentos DROGAFONTE LTDA. 0877820/0000126
Dados: 20/07/2019 00:00:00
1000126
17.22.34-03.90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001-10

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



DROGAFONTE Assinado de forma digital
por DROGAFONTE
LTDa:08778201000126
Data: 2025-06-04
1000126
17:25:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).


Assinado de forma
digital por
DROGAFONTE
LTDa:08778201000126
1000126
Data: 20/06/2025
17:25:52-03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Administração Municipal, a Sr. (a) Aldenira Lopes Chaves, Matrícula nº 11970, exercente do cargo como Coordenadora de Assistência Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 - O representante da Administração Municipal anotará os registros próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e tramitação dessa Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, adesão ao Carona e demais funções inerentes a fiscalização e acompanhamento;

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

11.4 - A indicação do servidor acima mencionado, está devidamente prescrito no **Item 16.1 do Termo de Referência.**

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Formoso/BA, 30 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Representante legal do órgão gerenciador

DROGAFONTE
... Assinado de forma digital por
LTDA-08778201000126
Data: 2025-06-04 17:24:04 -03-00"

DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

ERICA MILLANE BRAZ MONTEIRO

CPF -097.367.714-74

Representante legal do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2025

Processo Administrativo nº 0298/25.
Pregão Eletrônico nº 014/2025.
Ata de Registro de Preços nº 049/2025.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Gonçalves s/n, Centro, Campo Formoso – Bahia, inscrito no C.N.P.J/M.F sob nº. 11.629.975/0001-08, neste ato apresentado pelo gestor o Sr. **PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE NASCIMENTO**, portador do CPF nº 563.046.095-15 e RG nº 503781398 SSP/BA, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 010, de 01 de janeiro de 2021 publicada no Diário Oficial do Município de 01 de janeiro de 2021 e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **014/2025**, publicada no Diário Oficial do Município de 14/04/2025, Processo Administrativo nº. 0298/25, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campo Formoso/BA, especificado no anexo I do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante e inseparável desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
66	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE DE 0,4 MG/ML,FRASCO COM 120ML	FRA	5.800	NATULAB	2,18	12.644,00
80	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG	COM	660.000	HIPOLABOR	0,05	33.000,00
147	MIKANA GLOMERATA SPRENGI XPE OU SOLUÇÃO ORAL (NOME POPULAR = GUACO) COM 100ML	FRA	7.200,0000	NATULAB	2,58	18.576,00

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a este Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

2

JOAO
MARINHO
GALVAO
BISNETO: 6470
1995-01-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO



Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Formoso/BA.

3.2 EMPRESA (S) VENCEDORA (S) E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa (s) vencedora (s):

OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA
Endereço ROD. BR 101, S/N, KM 510, JAÇANÃ, ITABUNA - BA – CEP 45.608-750.
CNPJ nº 11.311.773/0001-05
Representante legal – JOÃO MARINHO GALVÃO BISNETO – CPF -012.666.705-56

VALOR – R\$ - 64.220,00 (SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

(Assinatura)

JOÃO
MARINHO
GALVÃO BISNETO
41225-09
2025-06-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

5.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

①

JOÃO
MARIÑHO
GALVÃO
BIRIM 4670
41225-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 - 10

6.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

(Assinatura)
JOÃO MARINHO GALVÃO
BENEDITO 70
44.790-000
http://campoformoso.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 - 10

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

⑧

JOÃO
MARIANO
GARIBOLDI
BONETTO 6670
41220-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702 / 0001 - 10

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, no caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Administração Municipal, a Sr. (a) Aldenira Lopes Chaves, Matrícula nº 11970, exercente do cargo como Coordenadora de Assistência Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 - O representante da Administração Municipal anotará os registros próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e tramitação dessa Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, adesão ao Carona e demais funções inerentes a fiscalização e acompanhamento;

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

11.4 – A indicação do servidor acima mencionado, está devidamente prescrito no Item 16.1 do Termo de Referência.

12 DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

(Signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Formoso/BA, 30 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Representante legal do órgão gerenciador

JOAO MARINHO
GALVAO
BISNETO 84704
122549

OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMP. E EXP. LTDA
JOÃO MARINHO GALVÃO BISNETO
CPF -012.666.705-56
Representante legal do Fornecedor

JOÃO
MARINHO
GALVÃO
BISNETO 8470
41225-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

Processo Administrativo nº 0298/25.
Pregão Eletrônico nº 014/2025.
Ata de Registro de Preços nº 050/2025.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Gonçalves s/n, Centro, Campo Formoso – Bahia, inscrito no C.N.P.J/MF sob nº. 11.629.975/0001-08, neste ato apresentado pelo gestor o Sr. PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE NASCIMENTO, portador do CPF nº 563.046.095-15 e RG nº 503781398 SSP/BA, nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº 010, de 01 de janeiro de 2021 publicada no Diário Oficial do Município de 01 de janeiro de 2021 e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, publicada no Diário Oficial do Município de 14/04/2025, Processo Administrativo nº. 0298/25, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Campo Formoso/BA, especificado no anexo I do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 014/2025, que é parte integrante e inseparável desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
15	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE, COMPRIMIDO 25 MG	COM	300.000	EMS	0,04	12.000,00
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML, FRASCO COM 75ML	FRA	600	EMS	14,93	8.958,00
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, SOL INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	2.450.000	FARMACE	1,10	2.695,00
42	CARVEDILOL 12,5MG - COMPRIMIDO	COM	40.000	EMS	0,08	3.200,00
43	CARVEDILOL 25MG - COMPRIMIDO	COM	38.000	EMS	0,14	5.320,00
44	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	COM	46.000	EMS	0,06	2.760,00

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

45	CARVEDILOL COMP 3,125MG	COM	49.000	EMS	0,08	3.920,00
72	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COM	100.000	TEUTO	0,17	17.000,00
76	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	7.000	SANTISA	0,68	4.760,00
86	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COM	230.000	EMS	0,17	39.100,00
159	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA	UNI	2.400	HIPOFARMA	1,08	2.592,00
191	VITAMINA C, SOLUCAO INJETAVEL, 500MG, AMPOLA 5 ML.	AMP	43.400	HIPOFARMA	0,74	32.116,00
				TOTAL		134.421,00

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Formoso/BA.

3.2 EMPRESA (S) VENCEDORA (S) E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa (s) vencedora (s):

CIRÚRGICA MOTEBELLO LTDA

Endereço ROD. BR 101, S/N, KM 80, JARDIM JORDÃO, JABOTÃO DOS GUARARAPES - PE – CEP 54.320-230.

CNPJ nº 08.674.752/0001-40

Representante legal – JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA – CPF - 666.668.724-87

VALOR – R\$ - 134.421,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS).

4. DA IN(VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua validade estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(V)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

6.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 - 10

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

(C)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Administração Municipal, a Sr. (a) Aldenira Lopes Chaves, Matrícula nº 11970, exerceente do cargo como Coordenadora de Assistência Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 - O representante da Administração Municipal anotará os registros próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e tramitação dessa Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, adesão ao Carona e demais funções inerentes a fiscalização e acompanhamento;

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis para a devida solução.

11.4 - A indicação do servidor acima mencionado, está devidamente prescrito no Item 16.1 do Termo de Referência.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Formoso/BA, 30 de maio de 2025.

PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Representante legal do órgão gerenciador

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487

CIRÚRGICA MOTEBELLO LTDA
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF -666.668.724-87
Representante legal do Fornecedor